

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

Constitui o objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de **Medicamentos de Linha Geral I** para os Hospitais Universitários Federais – HUF's vinculados a Instituições Federais de Ensino Superior - IFES, coordenados pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste **Termo de Referência** e seu **Anexo**.

### **2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

Trata-se de **Medicamentos de Linha Geral** a serem utilizados nos Hospitais Universitários Federais, solicitados de acordo com a estimativa média de consumo dos mesmos, com a devida autorização e aprovação da Autoridade competente dos referidos Hospitais.

Os medicamentos incluídos no citado grupo correspondem a classes variadas de fármacos, tais como:

- Analgésicos, antipiréticos e medicamentos para alívio da enxaqueca;
- Anti-inflamatórios e medicamentos utilizados no tratamento da gota;
- Antialérgicos e medicamentos usados em anafilaxia;
- Medicamentos que atuam sobre o sistema respiratório;
- Medicamentos que atuam sobre o sistema digestivo.

Dessa forma, o suprimento adequado dos itens incluídos no presente Termo de Referência é indispensável para o tratamento dos pacientes assistidos nessas unidades de saúde.

### **3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**3.1.** Os quantitativos dos medicamentos estão discriminados para cada um dos **39** (trinta e nove) Hospitais Universitários Federais vinculados a Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) e congêneres, conforme planilha (ANEXO I - Quantitativo por HUF).

**3.2.** No quadro abaixo, encontra-se o resumo da planilha acima referida de forma a permitir a visualização da especificação e quantitativo geral ANUAL ora licitada. Vale salientar que deverão ser

observados os quantitativos individuais dos itens preenchidos por cada hospital participante, conforme planilha (ANEXO I - Quantitativo por HUF), **a fim de se ofertar a embalagem que melhor atenda a demanda.**

Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no edital e no Comprasnet, **prevalecerá o descritivo constante no Edital.**

**3.3. Conforme Art 1º do DECRETO Nº 7.713, DE 3 DE ABRIL DE 2012:** *“Fica estabelecida a aplicação de margem de preferência para aquisição de fármacos e medicamentos, conforme percentuais e descrições do Anexo I, nas licitações realizadas no âmbito da administração pública federal, com vistas à promoção do desenvolvimento nacional sustentável”*. Dessa forma, os percentuais correspondentes a cada item estão demonstrados no quadro abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	CATMAT	QUANT. TOTAL	MARGEM DE PREFERÊNCIA	MARGEM DE PREFERÊNCIA ADICIONAL
1	ACETILCISTEINA, 100 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 3 ML	335091	<b>68210</b>	-	-
2	ACETILCISTEINA, 600 MG - PO PARA SOLUCAO ORAL	ENVELOPE	274806	<b>102110</b>	-	-
3	ACIDO ACETILSALICILICO - 100 MG	COMPRIMIDO/CAPSULA	267502	<b>1666248</b>	-	-
4	ACIDO URSODESOXICOLICO 150 MG	COMPRIMIDO	269460	<b>95040</b>	-	-
5	ALOPURINOL - 100 MG	COMPRIMIDO	267508	<b>332960</b>	-	-
6	ALOPURINOL - 300 MG	COMPRIMIDO	267509	<b>56056</b>	-	-
7	AMINOFILINA - 100 MG	COMPRIMIDO	267511	<b>23896</b>	-	-
8	AMINOFILINA, 24 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 10 ML	292402	<b>57480</b>	-	-
9	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO (AEROSSOL BUCAL) - 50 MCG/DOSE	FRASCO 200 DOSES	346586	<b>4155</b>	-	-
10	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO (SPRAY ORAL) - 250MCG/DOSE	FRASCO 200 DOSES	267581	<b>3462</b>	-	-
11	BETAMETASONA, ACETATO ASSOCIADA COM BETAMETASONA, FOSFATO (3MG + 3MG/ML) - INJETAVEL	AMPOLA 1 ML	270597	<b>21360</b>	-	-
12	BISACODIL 5 MG	DRAGEA	269603	<b>154316</b>	-	-
13	BROMOPRIDA, 10 MG	COMPRIMIDO/CAPSULA	269954	<b>526476</b>	-	-

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH**  
 Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C  
 Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º andar  
 CEP: 70308-200 - Brasília/DF  
 Telefone: (61) 3255-8900

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	CATMAT	QUANT. TOTAL	MARGEM DE PREFERÊNCIA	MARGEM DE PREFERÊNCIA ADICIONAL
14	BROMOPRIDA, 4 MG/ML - GOTAS	FRASCO 20 ML	269956	19182	-	-
15	BROMOPRIDA, 5 MG/ML - INJETAVEL	AMPOLA 2 ML	269958	569780	-	-
16	CETOPROFENO 100 MG - PO LIOFILO P/ INJETAVEL ENDOVENOSO	FRASCO-AMPOLA	340101	220640	-	-
17	CETOPROFENO 50 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL INTRAMUSCULAR	AMPOLA 2 ML	340100	14490	-	-
18	CETOROLACO - 30 MG/ML	AMPOLA 1 ML	306465	18100	-	-
19	COLCHICINA 0,5 MG	COMPRIMIDO	267642	37038	-	-
20	DEXAMETASONA 4 MG	COMPRIMIDO	269388	373232	-	-
21	DEXAMETASONA 4 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO / AMPOLA 2,5 ML	292427	575276	-	-
22	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML - SOLUCAO ORAL/ XAROPE	FRASCO 100 ML	267646	22168	-	-
23	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG	COMPRIMIDO	267645	168350	-	-
24	DICLOFENACO, SAL POTASSICO 25MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 3 ML	270999	20060	-	-
25	DICLOFENACO, SAL POTASSICO 50 MG	DRÁGEA/CÁPSULA/ COMPRIMIDO	270992	262340	-	-
26	DICLOFENACO, SAL RESINATO 15 MG/ML - SUSPENSAO ORAL - GOTAS	FRASCO 20 ML	352319	3254	-	-
27	DICLOFENACO, SAL SODICO 25MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 3 ML	271003	74724	-	-
28	DICLOFENACO, SAL SODICO 50 MG	DRÁGEA/CÁPSULA/ COMPRIMIDO	271000	229620	-	-
29	DIFENIDRAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 1 ML	272217	66965	-	-
30	DIMENIDRINATO ASSOCIADA A PIRIDOXINA (50MG + 10MG)	COMPRIMIDO	272333	37284	-	-
31	DIMENIDRINATO ASSOCIADA A PIRIDOXINA (50MG + 50MG) - INJETAVEL	AMPOLA 10 ML	272334	85996	-	-
32	DIPIRONA SODICA 500 MG	COMPRIMIDO / DRÁGEA	267203	1493620	-	-
33	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 2 ML	268252	3251480	-	-

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH**  
 Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C  
 Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º andar  
 CEP: 70308-200 - Brasília/DF  
 Telefone: (61) 3255-8900

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	CATMAT	QUANT. TOTAL	MARGEM DE PREFERÊNCIA	MARGEM DE PREFERÊNCIA ADICIONAL
34	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML - SOLUCAO ORAL - GOTAS	FRASCO 10 ML	267205	<b>217345</b>	-	-
35	DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	269962	<b>91480</b>	-	-
36	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML	269963	<b>19426</b>	-	-
37	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG	COMPRIMIDO/DRÁGEA	267283	<b>159026</b>	-	-
38	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 1 ML	267282	<b>319535</b>	-	-
39	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO ASSOCIADA A DIPIRONA SODICA (4MG/ML + 500MG/ML) - SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 5 ML	270621	<b>169200</b>	-	-
40	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO ASSOCIADA A DIPIRONA SODICA (6,67MG/ML + 333MG/ML) - SOLUCAO ORAL	FRASCO 20 ML	270622	<b>19610</b>	-	-
41	FENOTEROL, BROMIDRATO 5 MG/ML - SOLUCAO PARA INALACAO	FRASCO 20 ML	396471	<b>42308</b>	-	-
42	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 100 MG - PO LIOFILO P/ INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA	342135	<b>315150</b>	-	-
43	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 500 MG - PO LIOFILO P/ INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA	342134	<b>121520</b>	-	-
44	HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400 MG	COMPRIMIDO	268119	<b>26546</b>	-	-
45	IBUPROFENO 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30 ML	294643	<b>12949</b>	-	-
46	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	267676	<b>43372</b>	-	-
47	IPRATROPIO, BROMETO 0,25 MG/ML - SOLUCAO PARA INALACAO	FRASCO 20 ML	268331	<b>84638</b>	-	-
48	LACTULOSE 667 MG/ML - XAROPE	FRASCO 120 ML	383750	<b>79370</b>	-	-
49	LOPERAMIDA 2MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA	273264	<b>155084</b>	-	-
50	METILPREDNISOLONA, SAL ACETATO 40 MG/ML (SUSPENSAO INJETAVEL)	FRASCO-AMPOLA	299690	<b>18414</b>	-	-

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH**  
 Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C  
 Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º andar  
 CEP: 70308-200 - Brasília/DF  
 Telefone: (61) 3255-8900

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	CATMAT	QUANT. TOTAL	MARGEM DE PREFERÊNCIA	MARGEM DE PREFERÊNCIA ADICIONAL
51	METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO 125 MG (PO LIOFILIZADO + DILUENTE) - INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA	271600	94510	-	-
52	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SODICO 500 MG (PO LIOFILIZADO + DILUENTE) - INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA	271599	107920	-	-
53	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG	COMPRIMIDO	267312	249324	-	-
54	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML - SOLUCAO ORAL	FRASCO 10 ML	267311	30626	-	-
55	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 2 ML	267310	770710	-	-
56	OMEPRAZOL, 20 MG	COMPRIMIDO/ CAPSULA	267712	3116800	-	-
57	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA	268160	838310	-	-
58	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUCAO ORAL	FRASCO 15 ML	267777	92986	-	-
59	PARACETAMOL, 500 MG	COMPRIMIDO	267778	653360	-	-
60	PARACETAMOL, 750 MG	COMPRIMIDO	267779	503840	-	-
61	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUCAO ORAL	FRASCO 60ML	268150	11131	-	-
62	PREDNISONA, 20 MG	COMPRIMIDO	267743	734940	-	-
63	PREDNISONA, 5 MG	COMPRIMIDO	267741	608420	-	-
64	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG	COMPRIMIDO	267768	106346	-	-
65	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 2 ML	267769	75280	-	-
66	RANITIDINA CLORIDRATO, 150 MG	COMPRIMIDO	267736	569236	-	-
67	RANITIDINA CLORIDRATO, 15 MG/ML, XAROPE	FRASCO 120 ML	398701	44823	-	-
68	RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 2 ML	267735	855842	-	-
69	SALBUTAMOL, 0,5MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 1 ML	268523	76410	-	-
70	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL	FRASCO 200 DOSES	294887	24989	-	-
71	SIMETICONA 40 MG	COMPRIMIDO/ CAPSULA	412963	307580	-	-
72	SIMETICONA 75 MG/ML - EMULSAO ORAL - GOTAS	FRASCO 10 ML	412966	254358	-	-
73	SULFASSALAZINA, 500 MG	COMPRIMIDO	268153	61760	-	-

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	CATMAT	QUANT. TOTAL	MARGEM DE PREFERÊNCIA	MARGEM DE PREFERÊNCIA ADICIONAL
74	SURFACTANTE PULMONAR, COMPOSICAO BERACTANTO (ORIGEM BOVINO), CONCENTRACAO 25, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO PARA INSTILACAO ENDOTRAQUEOBRONQUICA	FRASCO 8 ML	353397	1890	-	-
75	SURFACTANTE PULMONAR, COMPOSICAO FRACAO FOSFOLIPIDICA DE PULMAO PORCINO, CONCENTRACAO 80, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO PARA INSTILACAO ENDOTRAQUEOBRONQUICA	FRASCO 1,5 ML	353398	4043	-	-
76	TENOXICAM, 20 MG, INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA	268532	272456	-	-

#### 4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

**4.1.** Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação, relativa à qualificação técnica:

**4.1.1. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante;

- a) Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;
- b) A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na desclassificação do item cotado;

**4.1.2. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária** Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante

**4.1.3. Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos, válido,** por linha de produção, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ou a publicação autenticada do Certificado no Diário Oficial da União – D.O.U., de forma legível, para atendimento ao disposto na Portaria nº 2.814/98 MS, de 29 de maio de 1998, com alteração dada pela Portaria 3.765 MS, de 25 de outubro de 1998, bem como à legislação sanitária vigente (Resolução–RDC nº. 17/2010);

**4.1.4. Registro do Medicamento ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento,** emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro do medicamento na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA;

- a) Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976;
- b) A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;
- c) Apresentar cópia da Declaração de Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela ANVISA, quando for o caso;
- d) Ficará a cargo do proponente, provar que o medicamento objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

- e) Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

**4.1.5. O licitante deverá apresentar uma declaração** de que o medicamento fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o Hospital, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

**4.1.6.** Para que o licitante seja considerado legalmente distribuidor será exigida a apresentação de **declaração do seu credenciamento como distribuidor** junto à empresa detentora do registro dos medicamentos por todo o período de vigência da Ata.

## 5. DAS AMOSTRAS

**5.1.** A EBSERH se reserva no direito de solicitar amostras dos medicamentos ofertados para avaliação técnica, à(s) empresa(s) habilitada(s) em primeiro lugar:

**5.1.1.** As amostras, **quando solicitadas**, deverão ser apresentadas juntamente com as bulas originais, que contenham a descrição detalhada em **português**, do medicamento ofertado;

**5.2.** A EBSERH se reserva o direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos, bulas, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo, independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no Termo de Referência;

**5.3.** Quando solicitadas as amostras, os catálogos, os prospectos, os laudos analíticos e laboratoriais em português, deverão ser apresentados na quantidade solicitada no prazo máximo **de 72 horas**, contado do recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação;

**5.4.** As amostras, quando solicitadas, serão em caráter de doação;

**5.5.** Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras serão arquivados na EBSERH e poderão subsidiar avaliações dos medicamentos em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de medicamentos;

**5.6.** Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do medicamento, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.



## 6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**6.1.** A entrega do(s) medicamento(s) deverá ser efetuada no **Almoxarifado de cada HUF**, conforme endereço constante no **corpo deste Termo de Referência**, no horário das **08:00 às 17:00 horas**, nos **dias úteis**.

ORDEM	IFES	HOSPITAIS	UASG ANTIGAS
1	FURG - HUDMRCJ	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. MIGUEL RIET CORREA JUNIOR <a href="#">Rua Visconde de Paranaguá, 102 CEP: 96.200-190 – RIO GRANDE – RS</a>	150218
2	HCPA - HDCDPA	HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE <a href="#">Rua Ramiro Barcelos, 2350 CEP: 90.035-003 – PORTO ALEGRE – RS</a>	155001
3	UFAL - HUPAA	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES <a href="#">BR 104, KM 97 - Tabuleiro do Martins CEP: 57.072-900 – MACEIÓ – AL</a>	150229
4	UFAM - HUGV	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS <a href="#">Avenida Apurinã, 4 Praça 14 CEP: 69.020-170 – MANAUS – AM</a>	150224
5	UFBA - MCDO	MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA <a href="#">Rua do Limoeiro, 137 CEP: 40.055-150 – SALVADOR – BA</a>	150223
6	UFBA - HUPES	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. EDGARD SANTOS <a href="#">Rua Augusto Viana s/n CEP: 40.110-060 – SALVADOR – BA</a>	153040
7	UFC - MEAC	MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND <a href="#">Rua Coronel N. de Melo, s/n CEP: 60.430-270 – FORTALEZA – CE</a>	150246
8	UFC - HUWC	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO <a href="#">Rua Capitão Franc. Pedro, 1.290 CEP: 60.430-370 – FORTALEZA – CE</a>	150244
9	UFCG HUAC	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO <a href="#">Rua Carlos Chagas s/n, CEP: 58.107-670 – CAMPINA GRANDE – PB</a>	158196
10	UFES - HUCADM	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO DE MORAES <a href="#">AV. Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras, VITORIA/ES CEP: 29075-910 Vitória - ES</a>	153047
11	UFG - HDCDG	HOSPITAL DAS CLÍNICAS	153054

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH**  
 Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C  
 Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º andar  
 CEP: 70308-200 - Brasília/DF  
 Telefone: (61) 3255-8900

ORDEM	IFES	HOSPITAIS	UASG ANTIGAS
		Primeira Avenida - Cx Postal 1.031 CEP: 74.605-050 – GOIÂNIA – GO	
12	UFGD - HUDGD	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO Rua Geronimo Marques Matos, 558 - Bairro Altos do Indaiá – CEP: 79823-855 – Dourados – MS	150248
13	UFJF - HUDJDF	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO Rua Catulo Breviglieri, s/n CEP: 36.036-110 – JUIZ DE FORA – MG	150231
14	UFMA - HUDSL	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO Rua Barão de Itapary, 227 CEP: 65.020-070 – SÃO LUIZ – MA	154072
15	UFMG - HDCDU	HOSPITAL DE CLÍNICAS Avenida Alfredo Balena, 110 CEP: 30.130-100 – BELO HORIZONTE – MG	153261
16	UFMS - HUMAP	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN Avenida Sen. Filinto Miller, s/n CEP: 79.002-970 – CAMPO GRANDE – MS	154357
17	UFMT - HUJM	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER Rua L, s/n CEP: 78.048-902 – CUIABÁ – MT	154070
18	UFPA - HUJDBB	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JOÃO DE BARROS BARRETO Rua dos Munducurus, 4487, Guamá CEP: 66.073-000 – BELÉM – PA	158172
19	UFPA - HUBFDS	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO BETINA FERRO DE SOUZA Campus Universitário CEP: 66.075-900 – BELÉM – PA	150220
20	UFPB - HULW	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY Cidade Universitária, Campus I, CEP: 58.059-900 – JOÃO PESSOA – PB	153071
21	UFPE - HDCDR	HOSPITAL DAS CLÍNICAS Avenida Prof. Moraes Rego, s/n, CEP: 50.670-420 – RECIFE – PE	153094
22	UFPEL - HEDU	HOSPITAL ESCOLA Rua Prof. Araujo, 538 CEP: 96.020-360 – PELOTAS – RS	154145
23	UFPI - HUDP	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO Campus Un. Ministro Petrônio Portela, s/n SG 07 - Iningá CEP: 64.049550 – TERESINA – PI	155008
24	UFPR - HDCDC	HOSPITAL DE CLÍNICAS Rua General Carneiro, 181 CEP: 80.060-900 – CURITIBA – PR	153808
25	UFRJ - HUCFF	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTINO FRAGA FILHO	153152

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH**  
 Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C  
 Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º andar  
 CEP: 70308-200 - Brasília/DF  
 Telefone: (61) 3255-8900

ORDEM	IFES	HOSPITAIS	UASG ANTIGAS
		Avenida Brigadeiro Trompowski, s/n CEP: 21.941-590 – RIO DE JANEIRO – RJ	
26	UFRJ - HESFDA	HOSPITAL ESCOLA SÃO FRANCISCO DE ASSIS Avenida Presidente Vargas, 2863 CEP: 20210-030 – RIO DE JANEIRO – RJ	158220
27	UFRJ - IDPEPMG	INSTITUTO DE PUERICULTURA E PEDIATRIA MARTAGÃO GESTEIRA Avenida Brigadeiro Trompowski, s/n CEP: 21.941-590 – RIO DE JANEIRO – RJ	153150
28	UFRN - MEJC	MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO Avenida Nilo Peçanha, 259 CEP: 59.012-300 – NATAL – RN	155015
29	UFRN - HUOL	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES Avenida Nilo Peçanha, 620 CEP: 59.012-300 – NATAL – RN	155013
30	UFS - HUDS	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO Rua Cláudio Batista, s/n CEP: 49.060-100 – ARACAJU – SE	155017
31	UFSC - HUPEDST	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO Campus Universitário, CEP: 88.040-900 – FLORIANÓPOLIS – SC	150232
32	UFTM - HEDTM	HOSPITAL DE CLÍNICAS Avenida Getúlio Guarita, s/n CEP: 38.025-440 – UBERABA – MG	150221
33	UFU - HDCDU	HOSPITAL DE CLÍNICAS Avenida Amazonas, 2210 CEP: 38.405-302 – UBERLÂNDIA – MG	150233
34	UNB - HUDB	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO Avenida L2 Norte, SGAN, Quadra 604/605 CEP: 70.840-050 – BRASÍLIA – UNB	154106
35	UNIFESP - HSP	HOSPITAL SÃO PAULO Rua Napoleão de Barros, 715 CEP: 04.024-002 – SÃO PAULO – SP	152477
36	UNIRIO - HUGEG	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE GUINLE Rua Mariz e Barros, 775 CEP: 20.270-002 – RIO DE JANEIRO – RJ	154035
37	UNIVASF-HEDWAB	HOSPITAL DE ENSINO DR. WASHINGTON ANTÔNIO DE BARROS Rua José de Sá Maniçoba, S/N Bloco 01 Bairro: Centro - PETROLINA – PE CEP: 56304-205	154716
38	HFL-MS	HOSPITAL FEDERAL DA LAGOA Rua Jardim Botânico, 501 - Jardim Botânico CEP: 22.470-050 – RIO DE JANEIRO – RJ	250105
39	HFCF-MS	HOSPITAL FEDERAL CARDOSO FONTES	250104

ORDEM	IFES	HOSPITAIS	UASG ANTIGAS
		<a href="#">Avenida Menezes Cortes, 3245 - Freguesia Jacarepaguá CEP: 22.745-130 – RIO DE JANEIRO – RJ</a>	

**6.2.** Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido medicamento deverá ser repostado pelo fornecedor no setor responsável de cada HUF, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de solicitação, que poderá ocorrer a qualquer tempo, para atendimento de urgências;

**6.3.** O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA;

**6.4.** As bulas dos produtos deverão estar descritas em português e atender ao Regulamento Técnico que estabelece os requisitos mínimos para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e para profissionais de saúde, especificado na **Resolução-RDC Nº 47, de 8 de setembro de 2009**.

## 7. DOS PRAZOS

**7.1.** Prazo de entrega dos medicamentos: 10 (dez) dias úteis, após recebimento da Nota de Empenho.

**7.2.** Prazo de validade dos medicamentos: não inferior a **12 (doze)** meses, a contar da data de entrega. Cumpre ressaltar que as excepcionalidades deverão ser avaliadas caso a caso.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

**8.1.** O objeto deste Pregão é bem comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**9.1. São obrigações da Contratante:**

**9.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**9.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**9.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

**9.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**9.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**10.1.1.** Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**10.1.2.** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se aplicável);

**10.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13,14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.1.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

**10.1.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.6.** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto deste Pregão.

## **12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**12.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

**12.1.1.** Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

**12.1.2.** Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

**12.1.3.** Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**13.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**13.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**13.1.3.** Fraudar na execução do contrato;

**13.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.6.** Não manter a proposta.

**13.2.** A Contratada que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**13.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**13.2.2.** Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**13.2.3.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**13.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**13.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

**13.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**13.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**13.3.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**13.3.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.3.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**Brasília, 20 de Maio de 2015.**

**Andréia Rodrigues Meira dos Santos**  
**Chefe do Serviço de Gestão da Farmácia Hospitalar - Substituta**

**Sammara Tavares Nunes**  
**Coordenadora de Gestão de Tecnologias em Saúde**

Nos termos dispostos no Decreto nº 5.450 de 31.05.2005, bem como em outras legislações pertinentes **APROVO** o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e delibero pelo imediato procedimento de abertura do processo administrativo para licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, e conseqüentemente os atos subsequentes.

**Celso Fernando Ribeiro de Araújo**  
**Diretor de Atenção à Saúde**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH**  
Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C  
Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º andar  
CEP: 70308-200 - Brasília/DF  
Telefone: (61) 3255-8900

(documentos em formato digital)  
**ANEXO I – Todos os HUFs e Hospitais Federais**  
**(Planilha demonstrativa dos quantitativos por HUFs + TR + Pesquisa de Preço)**